
CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.-CEMIG GT
CNPJ 06.981.176/0001-58 - NIRE 31300020550

EXTRATO DA ATA DA 362ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA CEMIG GT

I - Data, horário e local: 08 de fevereiro 2019, 13 horas, na Avenida Barbacena, 1.219, Santo Agostinho, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

II - Presenças: Conselheiros Adézio de Almeida Lima, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, José Pais Rangel, Luiz Guilherme Piva, Marcelo Gasparino da Silva, Marco Aurélio Crocco Afonso, Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes, Márcio José Peres, Geber Soares de Oliveira, Alcione Maria Martins Comonian e Cristian Regis Duarte Silva, que declararam não haver conflito de seus interesses com as matérias da pauta desta reunião.

III - Mesa de instalação: Sob a Presidência do Conselheiro Adézio de Almeida Lima, na forma estatutária, que, após haver verificado a existência de quórum e esclarecer sobre a recomendação da Diretoria Executiva para a aprovação da matéria da ordem do dia, convidou Virginia Kirchmeyer Vieira para secretariar os trabalhos.

IV - Deliberações: As seguintes propostas foram aprovadas, por unanimidade: 1. Política de Distribuição de Dividendos; 2. Política de Gestão de Pessoas; 3. Programa de Remuneração Variável de Diretores Executivos da Cemig – 2019, com a inserção de meta zero para acidentes fatais; 4. Plano Anual de Auditoria Interna; 5. Celebração de termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão-CPST 005/1999: no sentido de autorizar a celebração do Termo Aditivo nº 33 ao Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão – CPST 005/1999, visando: 5.1) à regularização dos pagamentos base, das funções de transmissão de propriedade da Cemig GT, conforme atualização da Receita Anual Permitida – RAP de R\$613.825.684,62, recebida pela Cemig GT desde 01.07.2018, estabelecida pela Resolução Homologatória Aneel 2.408/2018, de 26.06.2018; 5.2) à alteração da Cláusula 18ª do CPST nº 005/1999, que estabelece a obrigação da Cemig GT de submeter seus Planos de Manutenção ao Operador Nacional do Sistema – ONS; 5.3) tornar sem efeito a Cláusula 19ª do CPST nº 005/1999, que submete para apreciação do ONS o Programa Mensal de Manutenção das instalações de transmissão; e, 5.4) a inclusão, no Anexo do CPST 005/1999, das instalações autorizadas pelas Resoluções Autorizativas nº 7.008/2018, de 03.04.2018; 7.496/2018, de 04.12.2018; e 7.497/2018, de 04.12.2018; 6. Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico da Aneel - Ciclo 2019-2023: no sentido de retificar a transcrição do valor aprovado na PD-468/2018, referente à execução do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel para o período de 2019-2023, visando corrigir o equívoco na redação do montante de R\$203,8 milhões para R\$236,5 milhões, permanecendo inalterados todos os demais termos daquela PD; 7. Norte Energia - Operação de Compra e Venda de Energia: no sentido de autorizar, condicionada à aprovação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES e da Caixa Econômica Federal-CEF, credores de longo prazo da Norte Energia S.A.-Nesa, bem como à recomendação favorável dos Comitês Financeiro e de Comercialização e Regulação da Nesa: (a) a celebração do distrato do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica-CCVE (Autoprodutor), para o fornecimento de energia pelo período de 28-02-2015 a 26-08-2045, celebrado entre a Nesa e a Vale S.A.-Vale, que consiste no pagamento pela Vale, à Nesa, de uma indenização no valor de R\$550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais), a título de lucros cessantes, e na definição de critérios para reestabelecer eventual direito da Vale, em virtude da diminuição da entrega de energia no período de fevereiro/2015 a dezembro/2017, caso a Nesa não obtenha o reconhecimento da excludente de sua responsabilidade no Mandado de Segurança nº 1001928-61.2015.4.01.3400. A indenização pelo distrato do CCVE vigente, tem as seguintes características financeiras para a Nesa: (i) custo da operação: IPCA + 9,01% a.a.; (ii) amortização: mensal; (iii) garantias: não há; (iv) carência: seis meses; (v)

prazo: todo o prazo do CCVE existente (até 2045), que será distratado e; redução customizada do preço da energia nos próximos 10 anos, minimizando impacto no Índice de Cobertura do Serviço da Dívida-ICSD; (b) a celebração, entre a Nesa e a Vale, do novo CCVE (Autoprodutor), para o fornecimento de energia (411,39 MW médios) pelo prazo de concessão da Nesa, com término previsto para agosto/2045, conforme valores indicados abaixo, referentes a 01-04-2018, corrigidos anualmente pela variação do IPCA, sendo os preços de 2019 reajustados em abril e a partir de 2020 em janeiro (valores em R\$/MWh):

(1) até 31/05/2019	01/06/2019 até 31/12/2019	2020	2021	2022	2023 e 2024	2025 a 2028	2029 a 2045
160,76	125,00	143,00	135,00	130,00	135,00	140,00	160,76

(1) Desde o início da vigência do novo contrato de compra e venda de energia que será celebrado entre a Nesa e a Vale.

(c) a celebração de demais documentos correlatos e necessários à perfeita execução do objeto desta proposta de deliberação como, por exemplo, o Termo de Acordo entre a Nesa e a Vale, que tem por objetivo consolidar os termos e condições básicas da referida operação; (d) a celebração do Sétimo Termo Aditivo ao Acordo de Acionistas da Nesa, no intuito de ajustar o item 14.6 da Cláusula 14ª, alterando o valor da energia elétrica reservada à Aliança Norte Energia Participações S.A.-Aliança Norte, condicionada à aprovação em AGE da Nesa da operação proposta pela Vale; 8. Celebração de Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Energia com a Renova / Celebração de Termo de Acordo e Reconhecimento de Dívida-TARD / Postergação de Vencimento de TARDs: as alíneas (a), (d) e (e) da Proposta de Deliberação (PD nº 026/2019), quais sejam: (a) a postergação da data de vencimento em até 180 dias (cento e oitenta) dias dos Termos de Acordo e Reconhecimento de Dívida- TARDs 047/2016 e 001/2018, celebrados entre a Renova Energia S.A. – Renova e a Cemig Geração e Transmissão S.A. – Cemig GT, cujo montante total é da ordem de R\$203 milhões e que estavam programados para o dia 10.01.2019, devendo ser acrescidos ao valor, juros equivalentes já pactuados de 155% (cento e cinquenta e cinco por cento) do Certificado de Depósitos Interbancários-CDI divulgado pela Cetip, acumulados entre a data original do pagamento até a data da liquidação, a serem formalizadas através de celebração de Termos Aditivos aos citados TARDs entre Credora, Devedora e Intervenientes Garantidores; (d) a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de energia firmado entre Cemig GT e Renova Comercializadora de energia S.A – RenovaCom em 23.12.2013, visando à suspensão do fornecimento de energia de 01.01.2019 a 31.12.2019; (e) a celebração de um novo TARD, da ordem de R\$129,3 milhões, em decorrência da suspensão do Contrato, citada na alínea “d” acima, com a seguinte composição: (i) valor de R\$83,3 milhões, referente às antecipações de pagamento da entrega futura de energia Eólica Incentivada, para o período de janeiro a outubro/2019, considerando que este valor será atualizado para efeito de quitação, conforme variação acumulada de 155% (cento e cinquenta e cinco por cento) da taxa média diária dos DI de um dia, “over extra grupo”, calculados e divulgados diariamente pela Cetip, desde a data das antecipações até a data da liquidação; (ii) valor de R\$46,0 milhões, referente ao ressarcimento da renova à Cemig GT relativo à diferença ente os preços do Contrato e os preços da energia incentivada no mercado de curto prazo, considerando que este valor será atualizado para efeito de quitação, conforme variação acumulada de 155% (cento e cinquenta e cinco por cento) da taxa média diária dos DI de um dia “over extra grupo”, calculados e divulgados diariamente pela Cetip, desde a data da sua assinatura até a data da liquidação. O referido valor foi calculado com a curva de preços da BBCE (Relatório Esfera) da segunda semana de janeiro de 2019. V - O Presidente deste Conselho, Adézio de Almeida Lima, e o Conselheiro José Pais Rangel, na qualidade de membro do Comitê de Auditoria, teceram comentários sobre assuntos de interesse da Companhia. a) Virginia Kirchmeyer Vieira. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico o registro sob o nº 7336239 em 05-06-2019. Protocolo 192391305. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.